



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 512 • Segunda-Feira, 23 de Maio de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 55/2016

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL – JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, etc.

CONSIDERANDO o feriado do dia 26 de maio de 2016 – Corpus Christi, feriado em todo o território nacional,

RESOLVE:

Art. 1.º - Por força do presente, fica DECRETADO ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27/05/2016, retornando as atividades normais no dia 30 de maio de 2016.

§ 1.º - Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto, as atividades consideradas essenciais e aquelas que, por sua natureza, não permitem paralisação, bem como ainda aquelas que os Gerentes Municipais entenderem necessárias.

§ 2.º - As escalas de trabalho dos servidores públicos, cujos serviços ficam excetuados dos efeitos deste Decreto, serão de inteira responsabilidade dos Gerentes.

Art. 2.º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial eletrônica do Município, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

EXTRATOS

REPUBLIÇÃO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2015

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: FORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: O Município de Aquidauana, MS, torna público para conhecimento de interessados, que a publicação do Extrato do Termo Aditivo 001/2015 do Contrato Administrativo nº 044/2015, Processo Administrativo nº 030/2015, realizado na data 08/01/2016 no Diário Oficial do Município torna-se sem efeito por superveniência administrativa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal
Contratada: Fortes Comércio e Serviços Ltda ME- Rep. Marcelo Rosa Ribeiro.

Aquidauana - MS, 20 de maio de 2016

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Municipal

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 044/2016.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE **PENSÃO POR MORTE** PARA O SR. **IDELFONSO OLIVEIRA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a partir de 17 de abril de 2016, benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o Sr. **IDELFONSO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito do CPF nº 027.193.201-53, viúvo, dependente da segurada Nilma de Jesus Silva, aposentada no cargo de Agente Administrativo, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, falecida na data de 16 de abril de 2016, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 21, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.801/2001.

§1º - Fixar o valor dos proventos do presente benefício previdenciário em R\$ 885,30 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Paulo César P. Pimentel Ribas

Antonio Carlos da Costa Marques

Roberto Valadares Santos

Mariângela Bentos da Silva

Cintia Venâncio Fagundes

Ana Lúcia G. Alves Correa

Gleide Godoy Veloso Gomes

Janete B. Dos R. Portocarrero

Janaine Rezende S. Izumi

Yuri Souza Marquez Marinho

Joao Alves Sobrinho

Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



§ 2º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2016.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 045/2016.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SRA. NELIDA JESUS DE ARAUJO LOPES SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a partir de 05 de janeiro de 2016, benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para a Sra. **NELIDA JESUS DE ARAUJO LOPES SANTOS**, inscrita no CPF nº 202.201.381-68, viúva, dependente do segurado Benedito Francisco Santos, aposentado no cargo de Vigia, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, falecido na data de 04 de janeiro de 2016, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 21, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.801/2001.

§1º - Fixar o valor dos proventos do presente benefício previdenciário em R\$ 940,63 (novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

§ 2º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

§ 3º - O ônus pelo pagamento do presente benefício de pensão por morte é de responsabilidade do Tesouro Municipal, por força derivada do Decreto nº 058/96, de 25 de outubro de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2016.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente